



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 222, de 10 de julho de 2020.

(Aditivo às Portarias Inmetro/Dimel nº 062/2004; nº 101/2004; nº 223/2005; nº 037/2006; nº 079/2006; nº 010/2009; nº 048/2009; nº 058/2009; nº 138/2009; nº 145/2010 e nº 165/2010)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pela Presidência do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, e;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro SEI nº 0052600.006442/2020-56 e do sistema Orquestra nº 1749557, resolve:

Art. 1º Dar nova redação ao subitem 1.1 das Portarias de Aprovação de Modelo Inmetro/Dimel nº 062/2004; nº 101/2004; nº 223/2005 e nº 037/2006; ao subitem 1.1.1 da Portaria de Aprovação de Modelo Inmetro/Dimel nº 079/2006; ao item 1 da Portaria de Aprovação de Modelo Inmetro/Dimel nº 058/2009; e aos itens 1 e 2 das Portarias de Aprovação de Modelo Inmetro/Dimel nº 010/2009; nº 048/2009; nº 138/2009; nº 145/2010; e nº 165/2010, respectivamente, observadas as portarias aditivas pertinentes, que passa a ser o que se segue:

(...)

Endereço: Rua Edgard Hoffmann, 616, Bairro Beira Rio / CICOB, Biguaçu, SC. - CEP: 88.164-275. (NR).

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas portarias relacionadas no art. 1º, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM 13/07/2020, ÀS 03:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

PERICELES JOSE VIEIRA VIANNA  
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0716295 e o código CRC 4FC75C72.



	Diretoria de Metrologia Legal – Dimel Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020 Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: <a href="mailto:dicol@inmetro.gov.br">dicol@inmetro.gov.br</a>
--	--